

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1899/78

INTERESSADA: ELIANA BUSTAMANTE

ASSUNTO : Solicita convalidação de atos docentes-FFCL.de Penápolis

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 931 /79 - CTG - APROVADO EM 15 / 08 /79

I - RELATÓRIO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, em 04 de setembro de 1978, solicitou a este Conselho autorização para que Eliana Bustamante fosse autorizada a lecionar a disciplina Formas de Expressão e Comunicação Artística: Gravura, no curso de licenciatura em Educação Artística, habilitação em Desenho.

A Assistência Técnica do Conselho, ao proceder à informação do processo, verificou que a mesma não atendia às exigências do artigo 4º da Deliberação 8/75, por não ter a interessada apresentado outros títulos além da graduação.

Baixou o Processo em diligência. Em 03 de abril de 1979, o senhor Diretor da Escola, em tela, desiste da solicitação inicial, da a impossibilidade de atendimento à diligência da Assistência Técnica e pede a convalidação dos atos docentes praticados pela interessada no período de agosto a dezembro de 1978.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Muitas foram as indicações de professores pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, em 1978, denegadas por este Colegiado. Sempre o mesmo motivo - falta de qualificação dos interessados.

A Deliberação CEE nº 8/76 é suficientemente clara e didática, não havendo razão para repetição de fatos da índole.

III - CONCLUSÃO

Favorável, em caráter excepcional, à convalidação dos atos docentes praticados por Eliana Bustamante, como professora da disci-

plina Formas de Expressão e Comunicação Artística: Gravura, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, no período de agosto a dezembro de 1978.

São Paulo, 04 de Julho de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/07/79

a) Cons. Celso Volpe - Vice-Presidente em Exercício

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente